



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo

(Brasil)

- Lei nº 621, de 16 de Outubro de 1967 -

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

Antonio Tisseo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial de R\$ 3.650,00 (treis mil seiscentos e cinquenta cruzeiros novos) em vigência até 31 de dezembro de 1967 para atender as despesas da confecção de uma estátua em bronze com uma coluna de marmore, / que será colocada na praça Cap. Mor Manoel Pereira de Castro, como homenagem ao Pracinha brasileiro.

É único - o valor do presente crédito será coberto com os / recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado na rubrica da receita abaixo descrita:

1.0.0.00	Receitas Correntes		
1.1.0.00	Receita Tributária		
1.1.1.00	a) Impostos		
1.1.1.18	Impostos s/circ. mercadorias		
	Previsto	Arrecadado	Excesso
	R\$ 80.500,00	R\$ 261.577,26	R\$ 181.077,26

Art. 2º - As despesas referentes ao crédito especial aberto através do art. 1º observará, segundo as categorias econômicas e funções do governo, a seguinte classificação:

Categoria Econômica	Função	Discriminação da Despesa	R\$
4.0.0.0		DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0		Investimento	
4.1.4.0	95	Material Permanente	3.650,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de Outubro de 1967.

ANTONIO TISSEO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 16 de Outubro de 1967.

DJALMA MONTEIRO COLOMBI - CHEFE DA DIVISÃO DO EXP. -Subst